



**TORINO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
**("Gestora")**

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**  
**("Política")**

**Junho de 2026**

## SUMÁRIO

|                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS .....</b>                    | <b>1</b>  |
| <b>SUMÁRIO.....</b>                                          | <b>2</b>  |
| <b>1. Introdução.....</b>                                    | <b>3</b>  |
| <b>2. Objetivo.....</b>                                      | <b>4</b>  |
| <b>3. Princípios.....</b>                                    | <b>4</b>  |
| <b>4. Responsabilidade .....</b>                             | <b>5</b>  |
| <b>5. Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM .....</b> | <b>8</b>  |
| <b>6. Monitoramento.....</b>                                 | <b>8</b>  |
| <b>7. Riscos .....</b>                                       | <b>12</b> |
| <b>8. Riscos relacionados à atividade da Gestora .....</b>   | <b>19</b> |
| <b>9. Revisão da Política.....</b>                           | <b>22</b> |

## 1. Introdução

Formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle utilizados pela Gestora, no âmbito da atividade da Equipe de Compliance, Risco e PLD (conforme abaixo definido), de forma a monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelas classes de fundos de investimento sob gestão da Gestora ("Classes").

A administração de risco pela Gestora tem como valor principal a transparência e a busca à conformidade às políticas de investimentos e à legislação vigente.

Esta Política se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora ("Colaboradores" ou "Colaborador").

### 1.1. Base Legal aplicável à Gestora

São as principais normas aplicáveis às atividades da Gestora:

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21");
- (ii) Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 50");
- (iii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e seus anexos normativos;
- (iv) Guias, ofícios, regras e orientações da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima") aplicáveis ao processo de habilitação e à análise de administradores de carteiras no âmbito do convênio CVM/Anbima, conforme aplicável à Gestora;
- (v) Regras de autorregulação da Anbima às quais a Gestora venha a aderir formalmente, se houver;
- (vi) Demais manifestações, ofícios circulares, guias e orientações dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades da Gestora; e
- (vii) Demais normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades da Gestora.

### 1.2. Interpretação e Aplicação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão

o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; e (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução.

Esta Política incorpora, ainda, o Anexo II - Processo de Due Diligence para Análise e Aquisição de Ativos, o qual integra a metodologia de avaliação pré-investimento, validação de premissas, identificação de red flags, impacto no valuation e monitoramento posterior dos ativos, especialmente para FIP, FIP-IE/FI-Infra e demais veículos voltados a ativos reais.

## **2. Objetivo**

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Todos os limites de risco de cada Classe constarão expressamente do respectivo documento regulatório, estando definida nessa Política apenas a metodologia de controle de tais riscos.

Ademais, nos documentos das Classes deverá sempre constar disposição esclarecendo que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado para os ativos investidos pelas Classes, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para as referidas Classes.

## **3. Princípios**

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento da referida Classe e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) **Formalismo:** esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) **Abrangência:** esta Política abrange todas as Classes, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) **Comprometimento:** a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos das Classes sob gestão;
- (vi) **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) **Frequência:** o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Classes; e
- (viii) **Transparência:** a presente Política deve ser mantida em versão atualizada no website da Gestora e disponibilizada aos órgãos reguladores e autorreguladores, quando aplicável.

#### 4. Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Gestora, conforme definido em seu Formulário de Referência e Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Gestora ("Diretor de Compliance, Risco e PLD").

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, que em conjunto formarão a "Equipe de Compliance, Risco e PLD". O Organograma completo consta do Anexo I a esta Política.

Em razão da estrutura enxuta da Gestora, a Equipe de Compliance, Risco e PLD será composta inicialmente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo ser ampliada conforme evolução das atividades, sempre preservada sua independência funcional em relação à Equipe de Gestão.

Os Colaboradores integrantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

São obrigações da Equipe de Compliance, Risco e PLD relativas a esta Política:

- (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Gestora (“Equipe de Gestão”) frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- (iv) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor das Classes e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (v) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- (vi) revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (vii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (ix) apresentar ao Comitê de Compliance, Risco e PLD os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

As responsabilidades, composição, frequência com que são realizadas as reuniões e a forma como são registradas as decisões do Comitê de Compliance, Risco e PLD estarão descritas no Regimento de Comitês da Gestora.

Para fins desta Política, a Equipe de Gestão poderá alimentar modelos financeiros, planilhas de acompanhamento, premissas operacionais e documentos de suporte, mas a validação independente dos limites, gatilhos, exceções, testes de stress e planos de ação será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, na qualidade de Diretor de Gestão de Riscos, preservada a independência funcional em relação às decisões de investimento.

Sempre que determinado indicador ultrapassar limite, acionar gatilho de atenção ou revelar deterioração material de premissas, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá registrar a ocorrência, solicitar manifestação da Equipe de Gestão, avaliar a

necessidade de reunião do Comitê de Compliance, Risco e PLD e documentar o plano de ação, com responsável e prazo de implementação.

A Gestora é a responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira, exposição a risco de capital e concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM 175 e no documento regulatório de cada Classe.

Nesse sentido, a avaliação de responsabilidade da Gestora deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação das Classes e a natureza de obrigação de meio de seus serviços de gestão de recursos de terceiros.

## 5. Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM

A Gestora deverá informar qualquer desenquadramento da Classe ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- a. **Desenquadramento Ativo:** A Gestora deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a Gestora deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da Classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.
- b. **Desenquadramento Passivo:** Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Gestora deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.
- c. **Reenquadramento da Classe:** A Gestora deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela Gestora, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

## 6. Monitoramento

**Monitoramento Geral.** A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento com periodicidade compatível com a natureza, liquidez e complexidade dos fundos sob gestão. Para fundos estruturados, fechados, FIP, FIP-IE/FI-Infra e veículos voltados a ativos reais, o monitoramento ordinário será, no mínimo, mensal e podendo ser intensificado em caso de evento relevante, investimento/desinvestimento, chamada de capital, alteração material de risco, desenquadramento ou operação com parte relacionada. Para ativos líquidos mantidos para gestão de caixa, o acompanhamento observará a liquidez, concentração, contraparte e aderência aos limites definidos nos documentos regulatórios.

**Ferramentas de Apoio.** A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza suas atividades com o auxílio de planilhas de controle, relatórios disponibilizados por administradores fiduciários e custodiantes, sistemas e ferramentas de terceiros contratados, conforme

aplicável, sempre sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

*Relatório de Risco.* A Equipe de Compliance, Risco e PLD, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios mensais, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das Classes, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão mensalmente.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado ou qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Equipe de Compliance, Risco e PLD deverá:

- (i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras das Classes aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente;
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Compliance, Risco e PLD, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras das Classes nos exatos termos definidos no plano de ação.

Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê Compliance, Risco e PLD para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Os eventos mencionados acima deverão também ser apontados no relatório **anual** de risco e compliance da Gestora, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

### **Rotina formal de monitoramento quantitativo e qualitativo**

O monitoramento de riscos da Gestora combina abordagem quantitativa e qualitativa. A abordagem quantitativa será realizada por meio de planilhas de controle, modelos de valuation, fluxo de caixa projetado, cálculo de indicadores e testes de

sensibilidade/stress. A abordagem qualitativa considerará a análise de fatos relevantes, red flags de due diligence, riscos regulatórios, ambientais, fundiários, operacionais, de governança, partes relacionadas, reputação de contrapartes e aderência da oportunidade ao mandato do respectivo Fundo.

As planilhas de controle serão a ferramenta central de monitoramento da Gestora, refletindo os modelos de valuation e fluxo de caixa de cada ativo. Tais planilhas deverão ser atualizadas sempre que as investidas disponibilizarem novos resultados financeiros, demonstrações financeiras, relatórios operacionais ou informações relevantes, e, no mínimo, na periodicidade definida para cada risco nesta Política.

As principais métricas monitoradas incluirão, conforme aplicável ao ativo e ao Fundo: Taxa Interna de Retorno (TIR), MOIC, EBITDA, dívida líquida, alavancagem, Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD/DSCR), cronograma de chamadas de capital, Fluxo de caixa realizado versus orçado, OPEX realizado versus orçado, red flags jurídicas/regulatórias e aderência a limites de concentração.

O fluxo de controle será: (i) a Equipe de Gestão alimenta o modelo e os indicadores nas planilhas de controle; (ii) o Diretor de Compliance, Risco e PLD revisa limites, gatilhos e resultados dos testes; (iii) exceções são reportadas ao Comitê de Compliance, Risco e PLD; (iv) o Comitê delibera plano de ação, com responsável e prazo; e (v) planilhas, relatórios, atas, evidências de suporte e versões anteriores são arquivados em ambiente eletrônico segregado, pelo prazo regulamentar aplicável.

#### Matriz operacional de riscos, métricas, limites, testes e periodicidade

| Risco                 | Metodologia e ferramenta                                                                                                                                     | Métrica, limite ou gatilho                                                                                                                                                                            | Plano de teste / stress                                                                                                                             | Periodicidade, responsável e evidência                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mercado / valuation   | Modelo financeiro em Excel; análise de sensibilidade; comparação entre caso-base, cenário conservador e cenário de stress; atualização por evento relevante. | TIR, MOIC, valuation, taxa de desconto, CAPEX/OPEX, Gatilhos sugeridos: TIR estressada abaixo do hurdle mínimo do Fundo; redução relevante da TIR/MOIC versus caso-base; queda material de valuation; | Stress mínimo com principais variáveis da empresa: tarifa/preço -5% a -10%; taxa de desconto +100 bps a +200 bps; inadimplência acima do caso-base. | Ordinariamente trimestral e sempre em investimento/desinvestimento ou evento relevante. Responsável: Diretor de Compliance, Risco e PLD, com subsídios da Equipe de Gestão. Evidência: planilha versionada, relatório de risco e ata/e-mail de validação. |
| Crédito e contraparte | Due diligence cadastral, reputacional, financeira, jurídica e de PLD/FTP; análise de                                                                         | DSCR/ICSD, dívida líquida/EBITDA, atraso de pagamento, descumprimento de covenant,                                                                                                                    | Stress de queda de receita, aumento de custo de dívida, inadimplência, atraso de recebíveis, perda de contrato relevante e redução                  | Na aquisição, trimestralmente quando aplicável e por evento relevante. Responsável: Diretor de Compliance, Risco e PLD. Evidência:                                                                                                                        |

|                                              |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | demonstrações financeiras, contratos, garantias, covenants e capacidade de pagamento.                                                               | mídia negativa, deterioração financeira. Gatilhos sugeridos: DSCR inferior ao montante estabelecido junto aos credores; atraso superior a 30 dias; covenant descumprido; red flag reputacional ou PLD/FTP.                                                       | de garantias. Reavaliação de contraparte em evento relevante.                                                                                                           | relatório de DD, checklist de PLD/FTP, planilha de indicadores e registro de decisão.                                                                                                                                   |
| Liquidez                                     | Casamento de fluxos; acompanhamento de chamadas de capital, compromissos assumidos, despesas, reservas de caixa e cronograma de desinvestimento.    | Caixa disponível versus compromissos projetados; necessidade de follow-on; prazo estimado de saída. Gatilho sugerido: caixa insuficiente para compromissos de 90 dias; atraso ou frustração de chamada de capital; necessidade de aporte adicional não previsto. | Stress de atraso de chamada de capital, aumento de despesas, postergação de desinvestimento, inadimplência de cotistas e necessidade de capital adicional em investida. | Mensal e sempre antes de novo aporte/chamada de capital. Responsável: Diretor de Compliance, Risco e PLD, com dados da Equipe de Gestão. Evidência: controle de caixa, cronograma, relatório e ata/e-mail de validação. |
| Concentração                                 | Verificação de limites regulatórios, regulamento do Fundo, concentração por ativo, setor, contraparte, região, desenvolvedor e partes relacionadas. | % do PL por ativo, setor, contraparte ou grupo econômico; exposição a partes relacionadas; limites do regulamento. Gatilho: aproximação ou extrapolação de limite regulatório/regulamentar ou concentração não prevista na tese.                                 | Stress de perda ou impairment de ativo relevante; concentração em mesma contraparte/desenvolvedor; cenário de baixa liquidez para ativo concentrado.                    | A cada aporte/desinvestimento e mensalmente. Responsável: Diretor de Compliance, Risco e PLD. Evidência: mapa de concentração, relatório de enquadramento e ata/e-mail.                                                 |
| Operacional, compliance e controles internos | Checklists, segregação de funções, controle de acessos, diretórios                                                                                  | Número de exceções/incidentes; falhas de registro; acessos indevidos; ausência de                                                                                                                                                                                | Teste de restauração de backup; revisão de acessos; simulação de continuidade; amostra de dossiês                                                                       | Mensal para revisão de exceções e anual para testes de continuidade/segurança, sem prejuízo de evento relevante.                                                                                                        |

|  |                                                                                           |                                                                                                                                                        |                                                      |                                                                                                        |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | segregados, backup, registros de comitê, versionamento de arquivos e revisão de exceções. | evidência; atraso em controles; descumprimento de política. Gatilho: incidente crítico, reincidência ou ausência de evidência de controle obrigatório. | de investimento; verificação de trilha de auditoria. | Responsável: Diretor de Compliance, Risco e PLD. Evidência: checklist, log, relatório e plano de ação. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. Riscos

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da Gestora permeia todo o processo de decisão de investimento, devendo seguir determinados parâmetros em razão,

especialmente, dos mercados de atuação das Classes, conforme estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

#### 7.1. Risco de Mercado

O risco de mercado se traduz, resumidamente, pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de cada um dos ativos detidos pelas carteiras das Classes.

Assim, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

#### **Metodologia, métricas e testes de risco de mercado/valuation**

Para FIP, FIP-IE/FI-Infra e ativos reais ilíquidos, o risco de mercado será monitorado principalmente por meio de variações nas premissas de valuation e no retorno esperado dos ativos, e não por métricas típicas de carteira líquida diária. A metodologia compreenderá: (i) elaboração de modelo financeiro em Excel; (ii) definição de caso-base aprovado no Comitê de Investimentos; (iii) criação de cenários conservador, otimista e de stress; (iv) comparação periódica entre projetado e realizado; e (v) avaliação do impacto de alterações relevantes no valuation, TIR e MOIC.

Os testes mínimos de stress considerarão deterioração dos principais itens das empresas conforme aplicável: diminuição de receitas, aumento de custos, aumento de despesas, elevação de CAPEX (se aplicável), atrasos de implantação, aumento de inadimplência/churn, alteração regulatória relevante e postergação de saída. Os resultados serão registrados em planilha versionada e avaliados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Como gatilhos de atenção, a Gestora considerará, conforme aplicável: TIR estressada inferior ao hurdle mínimo do Fundo ou ao retorno mínimo aprovado para o investimento; queda material do valuation em relação ao caso-base aprovado; redução relevante de MOIC/TIR; desvio material de CAPEX/OPEX; ou evento regulatório, operacional ou contratual que altere a tese de investimento.

#### 7.2. Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de

ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

Para investimentos em ativos reais, companhias fechadas, projetos de infraestrutura ou instrumentos de dívida privada, a análise de crédito e contraparte poderá abranger, conforme aplicável, diligência sobre capacidade financeira, estrutura societária, beneficiário final, garantias, contratos relevantes, licenças, contingências, partes relacionadas, histórico reputacional e aderência a procedimentos de PLD/FTP.

As avaliações de que trata este item 7 devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário e para a Anbima, sempre que solicitadas, por, pelo menos 5 (cinco) anos.

### **Metodologia, métricas e testes de crédito e contraparte**

A análise de crédito e contraparte será realizada antes da aquisição do ativo e durante o período de manutenção do investimento, na periodicidade compatível com a disponibilidade de informações da investida ou contraparte. A metodologia abrangerá, conforme aplicável: análise de demonstrações financeiras, endividamento, fluxo de caixa, covenants, garantias, histórico de pagamento, qualidade dos contratos relevantes, capacidade de execução, reputação, processos judiciais, partes relacionadas, beneficiários finais e procedimentos de PLD/FTP.

As métricas quantitativas poderão incluir: dívida líquida/EBITDA, DSCR/ICSD, EBITDA, margem operacional, caixa mínimo, cobertura de garantias, cronograma de dívida, inadimplência, evolução de covenants. As métricas qualitativas incluirão reputação, governança, qualidade documental, força contratual, existência de red flags ou contratos relevantes.

Os gatilhos de atenção poderão incluir: DSCR/ICSD inferior ao montante estabelecido junto aos credores 1, atraso de pagamento superior a 30 dias, descumprimento de covenant, deterioração relevante de EBITDA ou caixa, perda de contrato relevante, redução material de garantia, mídia negativa relevante, alerta de PLD/FTP ou red flag identificada em due diligence. A ocorrência de gatilho será reportada ao Comitê de Compliance, Risco e PLD, com plano de ação documentado.

### **7.3. Risco de Liquidez**

Para fins desta Política, risco de liquidez significa a possibilidade de a Classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade de a Classe

não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política e, quando aplicável, em política específica de gerenciamento de liquidez, deverá considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, mudanças de conjuntura econômica e a natureza dos ativos investidos. Considerando o foco da Gestora em fundos fechados, FIP, FIP-IE/FI-Infra e ativos reais, os controles de liquidez serão proporcionais ao produto, ao público-alvo e aos documentos regulatórios de cada Classe, sem prejuízo da disponibilização das políticas exigidas no website da Gestora.

#### 7.3.1. Princípios Gerais

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidas Classes e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

#### 7.3.2. Situações Especiais de Liquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Classe em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

No caso de FIP, FIP-IE/FI-Infra e demais fundos fechados voltados a ativos reais, a mensuração do risco de liquidez considera, de forma compatível com o produto, o cronograma de integralizações e chamadas de capital, compromissos de investimento assumidos, despesas recorrentes, prazo de maturação dos ativos, eventuais necessidades de follow-on, liquidez esperada em processos de desinvestimento e limitações de negociação de ativos ilíquidos.

### **Metodologia, métricas e testes de liquidez**

Para fundos fechados e ativos reais ilíquidos, a gestão do risco de liquidez será voltada principalmente à capacidade do Fundo de cumprir obrigações de caixa, chamadas de capital, despesas recorrentes, compromissos assumidos, follow-ons, contratos de financiamento e cronograma de desinvestimento, e não à liquidez diária de mercado dos ativos investidos.

As métricas de liquidez incluirão, conforme aplicável: caixa disponível, caixa projetado para 30, 60 e 90 dias, compromissos de investimento assumidos, chamadas de capital previstas, despesas do Fundo, obrigações de dívida, necessidade de aportes adicionais em investidas, prazo estimado de venda/desinvestimento e risco de inadimplência de cotistas em chamadas de capital.

Os testes de stress considerarão: atraso ou frustração de chamadas de capital, aumento de despesas, postergação de desinvestimento, necessidade de aporte adicional em investida, atraso de recebíveis/distribuições e inadimplência de cotistas. Será considerado gatilho de atenção, entre outros, a insuficiência de caixa disponível ou previsto para cobrir compromissos dos 90 dias subsequentes, salvo se houver chamada de capital aprovada ou fonte de liquidez contratualmente disponível.

### 7.3.3. Empréstimos

Exclusivamente para as Classes restritas, destinadas a investidores profissionais ou qualificados, e desde que previsto no respectivo anexo da Classe, a Gestora poderá contrair empréstimos em nome da Classe para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas subscritas, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

É permitida a tomada de empréstimos com empresas do grupo econômico do administrador ou da Gestora, mediante a aprovação dos sócios da Gestora por maioria simples.

Na tomada de empréstimos, a Gestora deverá considerar os seguintes aspectos:

- a. Avaliação das taxas de juros aplicáveis;
- b. Avaliação do Custo Efetivo Total do empréstimo;
- c. Estabelecimento de um cronograma de pagamento do empréstimo que não poderá ultrapassar o prazo de duração do Fundo; e
- d. Não será permitida a tomada de empréstimo com instituições que pertençam aos Segmentos Prudenciais S4 ou S5, conforme regulação prudencial do Banco Central do Brasil - BACEN.

### 7.4. Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos da Resolução CVM 175, as Classes devem determinar o regime de limitação de responsabilidade dos investidores, podendo a responsabilidade destes ser limitada ao montante de capital subscrito em cotas da Classe ("Responsabilidade Limitada") ou não contar com limites, hipótese em que a Classe está sujeita ao risco de patrimônio líquido negativo, e em que os cotistas deverão aportar recursos adicionais para reverter

o prejuízo da Classe (“Responsabilidade Ilimitada”).

Desde que previsto nos respectivos documentos regulatórios, uma determinada Classe sob gestão da Gestora que conte com limitação de responsabilidade poderá investir em cotas de outra classe que esteja em regime de responsabilidade ilimitada. Neste caso, a Gestora deverá manter controles de riscos adequados e monitorar o investimento de modo a não incorrer em situações de patrimônio líquido negativo da Classe em função de um investimento relevante em classes de responsabilidade ilimitada. Dentre as ferramentas de controle do risco, a Gestora poderá estabelecer limites de concentração de investimento em classes com responsabilidade ilimitada.

Caso se verifique uma situação de patrimônio líquido negativo nas Classes no regime de Responsabilidade Limitada, tais Classes estarão sujeitas ao regime de insolvência previsto no Código Civil, cabendo à Gestora, nesta hipótese, tomar as medidas previstas na regulamentação aplicável, incluindo, a elaboração, em conjunto com o administrador, do Plano de Resolução do Patrimônio Líquido Negativo (“Plano”). O Plano deverá ser elaborado previamente à convocação da assembleia geral de cotistas, e deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- (i) Análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;
- (ii) Balancete; e
- (iii) Proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério da Gestora e do administrador, pode contemplar as possibilidades previstas na regulamentação, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de tomada de empréstimo pela Classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

A Gestora comparecerá à assembleia geral de cotistas que deliberar acerca do Plano, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, a fim de apresentar esclarecimentos sobre o Plano.

#### 7.5. Risco de Concentração

O Risco de Concentração se traduz como o risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras das Classes, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o risco de concentração na carteira das Classes a Equipe de Compliance, Risco e PLD produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme acima exposto.

A Gestora evita a concentração excessiva, podendo o Diretor de Compliance, Risco e

PLD estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras das Classes podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto nos parágrafos acima.

Para fundos estruturados voltados a ativos reais, a concentração pode decorrer do próprio mandato do produto, especialmente em FIP e FIP-IE/FI-Infra. Nesses casos, o controle consiste em assegurar que a concentração seja compatível com o regulamento, com a tese de investimento, com o perfil do público-alvo e com as divulgações de risco aos cotistas.

### **Métricas e testes de concentração**

O risco de concentração será monitorado por ativo, setor, região, contraparte, desenvolvedor, grupo econômico, prestador de serviço relevante e partes relacionadas, sempre em linha com o regulamento de cada Fundo. A Gestora deverá manter mapa de concentração atualizado, com indicação de percentuais do patrimônio líquido, compromissos assumidos e exposição econômica relevante.

Quando o mandato do Fundo admitir concentração relevante, a Gestora deverá registrar, nos materiais de investimento e nos documentos de oferta/regulamento aplicáveis, que a concentração integra a estratégia do produto e os respectivos riscos foram considerados na decisão de investimento.

#### **7.6. Risco de Capital**

O risco de capital se relaciona à exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. Nesse sentido, as Classes geridas pela Gestora, de acordo com seu tipo, deverão observar determinados limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, em operações de sua carteira ("Margem Bruta"), no mercado local e no exterior, conforme disposto na Resolução CVM 175.

Os limites de utilização de Margem Bruta para controle do risco de capital previstos na Resolução CVM 175 não se aplicam às Classes destinadas a investidores profissionais ou Classes que adotem a estratégia *long and short*.

A Gestora realizará o monitoramento do risco de capital da carteira das Classes através do acompanhamento diário de utilização de Margem Bruta de cada classe, por meio de sistemas de terceiros contratados.

O cálculo de margem potencial deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador fiduciário, consistente e passível de verificação, e não pode ser

compensado com as margens das operações que contem com cobertura ou margem de garantia. Nesse sentido, a Gestora deverá assegurar seu acesso ao modelo de cálculo de garantia utilizado pelo administrador, de forma a implementar os controles aqui previstos.

Riscos específicos de FIP, FIP-IE/FI-Infra e ativos reais. Além dos riscos acima, a Gestora considerará, quando aplicável, riscos de execução de projetos, licenciamento, construção, operação, governança de companhias investidas, dependência de contratos relevantes, concentração setorial, risco de avaliação/valuation, risco de desinvestimento, conflitos de interesse com partes relacionadas e influência da Gestora ou de pessoas vinculadas nas investidas. A identificação desses riscos deverá constar dos materiais de análise de investimento e/ou dos registros dos comitês competentes, de forma proporcional à complexidade da operação.

A identificação e mitigação desses riscos será realizada por meio do processo de due diligence descrito no Anexo II, sem prejuízo de verificações adicionais exigidas pela natureza de cada ativo, pelo regulamento do Fundo, pelo administrador fiduciário, por assessores externos ou por eventos relevantes supervenientes.

| Risco específico                           | Controle mínimo                                                                                                            | Evidência                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regulatório/ANEEL e enquadramento do ativo | Verificação de licenças, autorizações, parecer de acesso, enquadramento regulatório e riscos de alteração normativa.       | Relatório de due diligence, documentos regulatórios e matriz de riscos.                                                           |
| Fundiário, ambiental e urbanístico         | Análise de matrícula, ônus, servidões, licenças, APP, zoneamento e passivos ambientais.                                    | Checklist documental, parecer jurídico/técnico e registro de red flags.                                                           |
| Engenharia, construção e operação          | Análise de EPC, O&M, garantias, cronograma físico-financeiro, CAPEX, performance ratio, e seguros.                         | Relatório técnico, modelo financeiro e ata de aprovação.                                                                          |
| Partes relacionadas e conflitos            | Identificação de empresas relacionadas, origem da oportunidade, prestadores vinculados e necessidade de disclosure/aceite. | Matriz de conflitos, aprovação pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e registro de comunicação ao investidor, quando aplicável. |
| Desinvestimento e valuation                | Análise de liquidez esperada, potenciais compradores, múltiplos, restrições de transferência e sensibilidade de valuation. | Modelo versionado, estudo de saída e registro de comitê.                                                                          |

## 8. Riscos relacionados à atividade da Gestora

### 8.1. Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação,

processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação adequada sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Colaboradores, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

A infraestrutura tecnológica da Gestora deverá observar controles de acesso individualizado, autenticação em múltiplos fatores, segregação de diretórios eletrônicos, backup em ambiente de nuvem e restrição de acesso a informações confidenciais, especialmente quando houver compartilhamento de endereço comercial ou interação com sociedades distintas da Gestora.

A Gestora realiza, periodicamente, treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e rotinas além de simulações do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

### **Testes de controles operacionais e trilha de auditoria**

A Gestora realizará testes periódicos de aderência de controles operacionais, incluindo, conforme aplicável: revisão de acessos a diretórios eletrônicos, teste de restauração de arquivos em nuvem, verificação de backup, revisão de amostra de dossiês de investimento, conferência de atas e registros de deliberação, conferência de versionamento de planilhas e validação de que exceções foram registradas com plano de ação.

Os testes serão realizados, no mínimo, anualmente, e sempre que houver incidente relevante, mudança de sistema, alteração de equipe, mudança material no modelo operacional ou solicitação de órgão regulador/autorregulador.

8.2. Riscos inerentes a novos produtos, modificações relevantes em produtos existentes e mudanças significativas nos processos, operações e modelo de negócio da Gestora

Para classificação de riscos de novos produtos de investimento, a Equipe de

Compliance, Risco e PLD, considerará os seguintes aspectos: (i) os riscos associados às Classes e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil das Classes e dos prestadores de serviços a eles associados; (iii) a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelas Classes; e (iv) os prazos de carência para resgate nas Classes, conforme aplicável.

Antes da aprovação de novos produtos ou mudanças relevantes, a Gestora avaliará impactos regulatórios, operacionais, de risco, liquidez, concentração, conflito de interesses, PLD/FTP, segurança da informação e necessidade de atualização de políticas, sistemas ou prestadores de serviços.

### 8.3. Risco Regulatório

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é regulada pela CVM e sujeita à análise da Anbima no âmbito do convênio CVM/Anbima e, quando aplicável, às regras de autorregulação às quais a Gestora venha a aderir formalmente, sendo que, em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Equipe de Compliance, Risco e PLD na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

### 8.4. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Gestora e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

### 8.5. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução

dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo que apenas os Colaboradores autorizados poderão tratar diretamente com os meios de comunicação em nome da Gestora.

## **9. Revisão da Política**

Esta Política deve ser revista no mínimo bianualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nas Classes; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora.

Sem prejuízo da revisão bianual da Política, a matriz de métricas, limites, gatilhos e testes de stress deverá ser reavaliada, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver constituição de novo Fundo, alteração material de estratégia, novo tipo de ativo, evento relevante de mercado, alteração regulatória ou identificação de deficiência de controle.

## ANEXO I – ORGANOGRAMA FUNCIONAL

O organograma funcional abaixo reflete a estrutura operacional da Torino para fins de seu pedido de credenciamento como gestora de recursos, compatível com a estrutura societária atualizada e com o Formulário de Referência reapresentado.

| Área                                            | Profissional                  | Função                                              | Responsabilidades                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretoria de Investimentos / Gestão de Recursos | Raquel Belluco Pozzani        | Diretora de Investimentos                           | Responsável pela gestão de recursos, definição de teses, análise e deliberação de investimentos, acompanhamento de fundos, ativos e investidas.                                            |
| Equipe de Riscos/Compliance                     | Bruno Guilmor Pozzani         | Apoio técnico ao Diretor de Compliance, Risco e PLD | Apoio nas rotinas de modelagem de risco, análise de indicadores, acompanhamento de controles, documentação de due diligence, monitoramento de ativos e elaboração de materiais de suporte. |
| Equipe de Gestão de Recursos                    | Angelita Taveira Lopes Garcia | Suporte operacional e documental à área de gestão   | Apoio à organização de documentos, acompanhamento operacional, registros internos, interface administrativa e suporte à rotina de gestão.                                                  |
| Compliance                                      | Eric Belluco Pozzani          | Diretor de Compliance                               | Responsável por políticas, controles internos, monitoramento de aderência regulatória, conflitos, treinamentos e registros.                                                                |
| Gestão de Riscos                                | Eric Belluco Pozzani          | Diretor de Gestão de Riscos                         | Responsável por metodologia, monitoramento, controles e deliberações de riscos. Atua com independência em relação à gestão.                                                                |
| PLD/FTP                                         | Eric Belluco Pozzani          | Diretor de PLD/FTP                                  | Responsável por avaliação interna de risco, KYC, diligência de contrapartes, monitoramento, análise e comunicação de operações/situações suspeitas.                                        |

O Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP não participa das decisões de investimento da Torino, preservando sua independência funcional. O suporte técnico eventualmente

prestado por profissionais da área de gestão à área de risco limita-se ao fornecimento de informações, documentos e subsídios técnicos, sem prejuízo da responsabilidade e independência do Diretor de Riscos

## **ANEXO II - PROCESSO DE DUE DILIGENCE PARA ANÁLISE E AQUISIÇÃO DE ATIVOS**

### **1. Objetivo e inserção no processo de investimento**

Este Anexo descreve o processo mínimo de due diligence adotado pela Torino na análise para aquisição de ativos pelos fundos sob gestão, com o objetivo de padronizar verificações mínimas por classe de ativo, identificar red flags, avaliar impacto no valuation, documentar decisões e preservar evidências para fins de auditoria, supervisão e cumprimento das obrigações regulatórias da Gestora.

A due diligence integra o fluxo formal de investimento da Gestora: Originação -> análise preliminar e modelagem financeira em Excel -> due diligence -> análise de riscos e conflitos -> Comitê de Investimentos -> decisão e execução -> monitoramento periódico.

O resultado da due diligence deverá ser consolidado em Relatório de Due Diligence, com identificação de pontos críticos, classificação de red flags, impacto no valuation, recomendações de mitigação, pendências, condições precedentes e conclusão sobre a aderência da operação ao mandato do Fundo. O relatório será submetido ao Comitê de Investimentos antes de qualquer deliberação de investimento, sem prejuízo da validação de riscos e conflitos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

### **2. Checklist geral aplicável a todos os ativos**

A due diligence geral deverá abranger, conforme aplicável ao ativo e à operação:

- Estrutura societária do ativo-alvo/SPE: quadro de sócios, capital social, integralização, acordo de acionistas, governança, direitos de veto, tag along, drag along, preferência, opções de compra/venda e restrições à transferência.
- Certidões e contingências: certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias, FGTS, processos judiciais, administrativos, arbitrais, passivos contingentes e riscos de sucessão de passivos.
- KYC/PLD/FTP de vendedores, compradores, sócios, beneficiários finais, desenvolvedores, offtakers, devedores, garantidores e demais contrapartes relevantes, nos termos da Política de PLD/FTP da Gestora.
- Partes relacionadas: verificação de envolvimento de empresas relacionadas aos sócios, diretores, Colaboradores ou pessoas vinculadas à Torino, incluindo Verona

Capital, Ravenna, LDN1, EBP, Holding Belluco Pozzani ou outras sociedades relacionadas; se houver potencial conflito, aplicar o procedimento de conflitos de interesse previsto no Código de Ética e no Manual de Controles Internos.

- Aderência ao mandato do Fundo: enquadramento à política de investimento, público-alvo, limites de concentração, perfil de risco, prazo, liquidez, documentação regulatória e estratégia aprovada.
- Valuation e impactos financeiros: verificação de premissas do modelo financeiro, preço, taxa de desconto, TIR, MOIC, fluxo de caixa, sensibilidade, CAPEX/OPEX, estrutura de dívida, covenants e impacto das red flags no valuation.

### **3. Geração distribuída solar - projeto greenfield**

Exemplo de aplicação: aquisição de participação em projeto de geração distribuída solar a ser construído.

#### **3.1. Regulatório e energia**

- Verificar enquadramento do projeto na modalidade de geração distribuída aplicável, inclusive em relação à Lei nº 14.300/2022 e à regulamentação da ANEEL, conforme aplicável.
- Identificar potência instalada, modalidade de compensação, status do parecer de acesso, ponto de conexão junto à distribuidora, prazos, condicionantes, custos de conexão e eventuais restrições ou anuências regulatórias para transferência do projeto.
- Avaliar riscos regulatórios relevantes, incluindo alterações no marco de geração distribuída, regras de transição, revisão tarifária, disponibilidade de rede e seu impacto na receita projetada.

#### **3.2. Fundiário e ambiental**

- Verificar titularidade e regularidade do imóvel, matrícula atualizada, ônus, gravames, ações reais ou reipersecutórias, contratos de arrendamento ou superfície, prazo compatível com a vida útil do projeto e condições de renovação/transferência.
- Verificar servidões de passagem, acesso, conexão, zoneamento, uso do solo, licenças ambientais, dispensa de licenciamento, APP, reserva legal, passivos ambientais e obrigações de recomposição.

#### **3.3. Técnico e engenharia**

- Verificar projeto básico/executivo, especificação de módulos, inversores e estruturas,

layout, estudos de geração, premissas P50/P90, performance ratio, taxa de degradação anual e qualidade das fontes técnicas utilizadas.

- Avaliar contrato EPC, escopo, preço fechado, garantias de performance, multas por atraso e underperformance, capacidade técnica e reputacional de EPCistas e fornecedores, cronograma físico-financeiro, data prevista de energização, contrato de O&M, garantias de equipamentos e seguros.

### **3.4. Comercial e receita**

- Avaliar modelo de receita, contratos com offtakers ou assinantes, prazo, preço, indexador, desconto, curva de captação de clientes, churn, inadimplência, concentração de clientes e sensibilidade da receita a alterações tarifárias.

### **3.5. Financeiro, tributário e riscos de construção**

- Verificar CAPEX total, cronograma de desembolso, contingência, OPEX, estrutura de financiamento, custo de dívida, covenants, garantias, regime tributário e impacto de atrasos, estouro de custo ou redução de geração no retorno esperado.
- Aplicar testes de sensibilidade e stress, incluindo, no mínimo, geração P90, redução de receita/preço, aumento de CAPEX, atraso de obra, atraso de conexão, aumento da taxa de desconto, aumento de inadimplência/churn e redução do múltiplo de saída.

### **3.6. Saída / desinvestimento**

- Avaliar liquidez esperada do ativo, potenciais compradores, múltiplos de mercado, restrições contratuais à transferência, necessidade de anuências, estrutura de venda, prazo estimado de saída e impacto de cenários adversos no valuation.

## **4. Ativos imobiliários**

A due diligence de ativos imobiliários deverá abranger, conforme aplicável: matrícula atualizada, cadeia dominial, ônus, gravames, hipotecas, penhoras, ações reais ou reipersecutórias, habite-se, averbação da construção, alvarás, AVCB, zoneamento, uso do solo, índices urbanísticos, passivos ambientais, débitos de IPTU/ITBI, foro/laudêmio, contratos de locação, vacância, inadimplência, garantias locatícias, estado de conservação, CAPEX de adequação, NOI, cap rate, fluxo de caixa, comparáveis de mercado e análise de sensibilidade.

## **5. Produto da due diligence e governança**

A due diligence deverá resultar, no mínimo, nos seguintes produtos e evidências: (i) Relatório de Due Diligence consolidando achados por área; (ii) classificação de

criticidade das red flags como alta, média ou baixa; (iii) quantificação do impacto das red flags no valuation e nas premissas do modelo financeiro; (iv) parecer e recomendação submetidos ao Comitê de Investimentos; (v) validação de riscos e conflitos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, quando aplicável; (vi) deliberação com base no binômio risco-retorno; e (vii) arquivamento das respostas, documentos, versões de planilhas, pareceres e atas para fins de auditoria e supervisão.

Caso a due diligence identifique red flag alta, conflito de interesse relevante, envolvimento de parte relacionada, inconsistência material de valuation ou pendência documental essencial, a operação somente poderá prosseguir mediante justificativa expressa, aprovação do Comitê competente e registro de plano de mitigação, sem prejuízo de comunicação ou aceite prévio de investidores, quando exigido pela regulamentação, pelo regulamento do Fundo ou pelas políticas internas da Gestora.